



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº: 017/2021

PROJETO DE LEI Nº 028/2021- DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Parecer da Comissão:

É de grande importância e responsabilidade o presente parecer desta dought commission, pois o presente Projeto de Lei, consoante seu parágrafo 1º, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 no valor de R\$ 115.710.000,00 (cento e quinze milhões e setecentos e dez mil reais), na forma do artigo 120 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, compreendendo o Orçamento Anual referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e órgãos da Administração Direta.

Verifica-se que segue em anexo, consoante artigo 2º da presente Lei, as receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada, ambas discriminadas.

Referente às DESPESAS FIXADAS AO PODER LEGISLATIVO, em seu art. 3º, *“o orçamento fixa o valor da Despesa em R\$ 4.050.000,00*



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

(quatro milhões e cinquenta mil reais), cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional 58/2009.

Em seu artigo 4º do Projeto de lei nº 028/2021, demonstra-se em anexo ao projeto, A DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES E ÓRGÃOS.

Importante ainda ressaltar, que, consoante artigo 8.º do presente projeto, o mesmo dispõe que *“os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos, sendo incorporados ao orçamento financeiro do exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo”*.

Ainda, em conformidade à mensagem 021/2021, destinada ao douto Presidente desta casa Parlamentar, SRº EVANILDO JOSE SANCIO, justifica-se a mensagem que *“O Orçamento Geral do Município, referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2022 será de R\$ 115.710.000,00 (cento e quinze milhões e setecentos e dez mil reais e que, as projeções da receita estão baseadas em uma análise de arrecadação dos últimos 3 (três) anos, desconsiderando algumas receitas de 2020 que são específicas da COVID-19 e considerando o crescimento da receita de acordo com os índices oficiais dos Governos Estadual e Federal”*.

Destaca por fim, o Projeto do Poder Executivo que *“a propositura se apresenta compatível com Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000”*.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Contudo, em respeito ao princípio da eficiência, da moralidade econômica e da legalidade, dispostos no art. 37 da CF/88, **A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** não encontrou impedimento de ordem financeira.

Sendo assim, o presente parecer é no sentido da **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala Augusto Ruschi, 21 de dezembro de 2021

Professor Giovane - PATRI
Presidente

Thiago Roldi - PSDB
Relator

Dr.ª Mel - PSDB
Vogal